



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Editais	5
Final	14

DECRETOS

DECRETO Nº 5.984, DE 26 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.521.405,26 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.720,00
28.01.02.01.319113.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.380,00
49.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.030,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$286.825,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.340,00
155.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 860,00
156.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 54.790,00
163.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 13.610,00
218.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.960,00
226.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.670,00
241.01.09.03.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 670,00
254.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 490,00
282.01.11.01.319013.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
320.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 25.750,00

342.01.11.01.339046.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade	R\$ 1.440,00
367.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 77.030,00
368.01.11.01.319013.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 520,00
369.01.11.01.319016.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 1.120,00
371.01.11.01.319113.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 15.100,00
381.01.11.01.339046.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 3.840,00
456.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 74.610,00
459.01.12.01.319094.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 140,00
471.01.12.01.339046.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.360,00
520.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$185.450,00
564.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$705.450,00
590.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 34.304,00
627.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$576.340,00
629.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.360,00
635.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$113.170,00
652.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 19.790,00
693.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.465,00
776.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 56.970,00
796.01.15.04.319013.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 660,00
885.01.17.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 480,00
1088.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$229.711,26

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) - R\$ 229.711,26 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e onze reais, vinte e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação.

b) - R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) com excesso de arrecadação do tesouro a realizar-se no presente exercício.

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

c)- R\$ 2.284.974,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.380,00
38.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.030,00
150.01.08.01.319004.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 860,00
168.01.08.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 23.950,00
183.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$341.615,00
211.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 3.960,00
225.01.09.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.670,00
236.01.09.03.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 670,00
252.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 490,00
281.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 82.030,00
283.01.11.01.319016.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.120,00
285.01.11.01.319113.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 15.100,00
315.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 3.840,00
324.01.11.01.319113.0824400062512 - P.S.B. – Média Complexidade ..	R\$ 27.190,00
370.01.11.01.319094.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 520,00
457.01.12.01.319013.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.360,00
458.01.12.01.319016.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 140,00
565.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 890.900,00
591.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 34.304,00
603.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 579.700,00
608.01.14.06.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 113.170,00
617.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 19.790,00
682.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.465,00
789.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 56.970,00
793.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 660,00
848.01.16.01.319011.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 74.610,00
875.01.17.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 480,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (26/07/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

Republicado a pedido do
Departamento de Finanças,
devido a incorreções.

DECRETO Nº 6.027, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.629,97 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais, noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.200,00

520.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.200,00

1095.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 229,97

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 229,97 (duzentos e vinte e nove reais, noventa e sete centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos Estado, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

b)- R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

168.01.08.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.200,00

504.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.400, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício 050/2018 elaborado pelo Sra. Thais Matos Vieira, Administrativo da AEA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista;

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, nomeado pela Portaria nº 9.985, de 28/12/2016:

Gabriela Amorim Palomo, Membro Titular representante da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista pelo Sr. SILVIO GOMES MICHELAZZO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (10.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.401, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Sra. SILMARA ANDREA ZORGETTO BARBOSA, portadora do RG nº 16.863.727, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 15/10/2018 a 01/11/2018, chefiar o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Rafaela Martinelli de Souza.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.402, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. PATRÍCIA FERRARI,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LETÍCIA REGINA CARDOSO, portadora do RG nº 52.614.602-3, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.403, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. SILVIA HELENA R. DE CAMARGO FAVARETO,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROBSON ROGERIO GOBO, portador do RG nº 40.761.586-6, classificado em 25º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.404, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. CLAUDIA BERNARDES PEREIRA,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Farmacêutico, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LARA LORENA DE MATOS ISMAEL, portadora do RG nº 40.032.779, classificada em 01º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.405, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. MARIA ELVIRA FINAZI MILAN QUEBRADAS,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Cirurgião Dentista, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. VINÍCIUS MOREIRA LÉO, portador do RG nº 17.803.265, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.406, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria por invalidez da Sra. FERNANDA C. DELCARO MICHELAZO,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Enfermeiro, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELISAMARIA DIAS, portadora do RG nº 13.624.695, classificada em 01º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.407, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora ILDA TORQUATO DE ARAUJO CAMPOS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Saúde Pública, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MATHEUS ALVES FERREIRA, portador do RG nº 36.520.586-2, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.408, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora ANDREA CARLA ARMELIM,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Saúde Pública, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. TOBIAS GALHARDO BOCCARDO, portador do RG nº 43.898.909-0, classificado em 02º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.409, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO KENJI SUZUKI, portador do RG nº 25.734.176-6, classificado em 01º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.410, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da

Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEXANDRE DANILO CHICONI, portador do RG nº 30.287.804, classificado em 02º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.411, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. PEDRO ANTONIO BUOZI MADRINI, portador do RG nº 41.007.104-3, classificado em 03º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.412, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JULIO CESAR MANSI, portador do RG nº 18.133.360-0, classificado em 04º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.413, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE, portador do RG nº 28.659.328-2, classificado em 05º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido

o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. CLARICE RODRIGUES DA SILVA, R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG nº 23.612.289-7, classificada em 07º lugar no concurso público nº 04/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. ANA APARECIDA VANZELA, R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUCIANO ROCHA OZORIO, portador do RG nº 27.452.806, classificado em 08º lugar no concurso público nº 04/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria de JUREMA DE CASTRO, R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELE CAROLINE ARAUJO, portadora do RG nº 49.643.634, classificada em 09º lugar no concurso público nº 04/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. DORIVAL FREITAS DE SOUZA, R E S O L V E:

Art.1º - Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO APARECIDO COSTA, portador do RG nº 18.900.401-0, classificado em 03º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Patrícia Ferrari, R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JOICE SOUZA SANTOS, portadora do RG nº 49.949.668, classificada em 461º lugar no concurso público nº 01/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 6/2018

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC

No décimo sétimo dia do mês de Setembro, do ano dois mil e dezoito, às catorze horas, na sala de reuniões da sede do Departamento de Planejamento da Prefeitura, situada na rua Ana de Oliveira, nº27 iniciou-se a 6ª Reunião Extraordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS – Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante do Departamento

Jurídico; BRUNO SANDEVILLE MANCINI – Representante da UNIFAE; LUIZ ANTÔNIO LIZARELLI FILHO – Representante da Diretoria Regional de Ensino; JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES – Representante do CONDEMA; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE - Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista e VANIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras. Foram apresentadas as justificativas de ausência pelos conselheiros: Marta Maria Bonfante Mucin, Ana Paula Leme de Carvalho, Isabel Aparecida de Andrade Diniz, Claudia Martins S. Marcola, Fernanda Bonaretto Rocha, Dario Hernani Vizeu Filho, Maria Luisa Borges Sorbello, Marcia Polletini Lopes da Silva e Paula Maria Magalhães Teixeira. A conselheira Adriana H. F. Carbonara reiterou que as justificativas de ausências dos conselheiros devem ser encaminhadas para o e-mail institucional. Foi verificado pela secretaria que havia quórum suficiente, sendo Membros Efetivos do Conselho em 17/09/2018: 20 conselheiros; Quórum Mínimo para instalar a Reunião: 7 conselheiros presentes; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 conselheiros (maioria absoluta); Quórum Mínimo para Votação de Resolução de Tombamento: 14 conselheiros (2/3 dos membros efetivos) e Quórum Mínimo para manutenção do Conselho: 15 membros efetivos. Foi informado também que a conselheira Adriana H. F. Carbonara, por estar atuando nesta reunião como setor técnico de apoio, não tem direito a voto. A reunião contou com a presença, em seus minutos iniciais, de Carlos Augusto Castilho, representante do Departamento de Cultura e de Diana M. Vasconcelos de Abreu, do Departamento de Turismo, que transmitiram o convite aos conselheiros do CONDEPHIC para participarem da reunião do Conselho Municipal de Turismo que acontecerá no dia 07/11, às 17 horas, no Teatro da Estação, com o objetivo de alinhar as questões comuns aos dois conselhos sobre o Plano Diretor. Em seguida, foram lidas as atas de reuniões anteriores sendo a 131ª e a 133ª e aprovadas por unanimidade. Seguindo com as comunicações dos conselheiros, Joaquim Fernandes questionou sobre qual o destino dado pelas empresas contratadas pela prefeitura às madeiras das árvores cortadas na cidade. Em outro comunicado, o conselheiro informou que até o presente momento não foi realizado o replantio das árvores na entrada do complexo da Antiga CEAGESP, conforme orientado pelo Conselho. Iniciando as análises dos processos de tombamento, pedidos de abertura de tombamento e processos referentes aos bens tombados/zona envoltória, foram lidos para ciência os seguintes processos: Processo nº 1863/2017-7 CONDEPHIC, Estudo de Tombamento do Prédio da Antiga Caixa Econômica Estadual, localizado na Praça da Catedral nº7 – Área Envoltória. Foi realizada a leitura da Resolução de Tombamento do imóvel, em que no seu Artigo 2º estabelece a preservação dos seguintes elementos do imóvel: Fachadas, incluindo os elementos decorativos, materiais construtivos e de acabamentos; Volumetria da edificação principal, bem como o gabarito de altura; Vitral da claraboia central; Escadas em Mármore Tropical; Gradis de Proteção; Lambris Externos em Granito Rosa de “Salto”; Ladrilhos hidráulicos de tipologia “Mapa de São Paulo” das calçadas externas. Em seu Artigo 3º resolve ainda que qualquer proposta de intervenção, reforma, serviços de conservação neste imóvel ou em lote remembrado a este, e na Zona Envoltória de Proteção deste bem, estará sujeita a análise prévia do Departamento de Engenharia e do CONDEPHIC. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município. Na sequência, entrou na pauta o Processo nº 12844/2018-7 CONDEPHIC, vinculado aos processos n.º 2083/2017-7; 1892/2013-7; 1979/2013-7, Estudo de Tombamento da Casa da Rua Getúlio Vargas, 424, imóvel em estudo de tombamento/logradouro em estudo de tombamento. Foi realizada a leitura, para ciência, da Resolução que resolve TOMBAR PARCIALMENTE o imóvel acima citado, com Cadastro Municipal nº 4.22.197.1, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis sob nº 12.118, caracterizada como bem de interesse histórico, arquitetônico e de referência da paisagem urbana. A presente resolução estabelece a preservação dos seguintes elementos do imóvel: Jardim frontal, escadaria, lateral de entrada, fachadas frontais, volumetria correspondente, alpendres de entrada, sala de jantar, sala de visita, quarto do casal e toilette; Pinturas do artista Attilio Baldocchi localizadas na sala de jantar e na sala de visita; Três vitrais decorativos da sala de jantar. Estabelece também que as intervenções em metade posterior da residência, não tombada, não poderão afetar a leitura e preservação da área tombada e ficarão sujeitas a análise prévia do CONDEPHIC. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município. Ato contínuo, foi iniciada a Ordem do dia com a revisão das seguintes Lei nº 3.460, de 10 de dezembro de 2013, que instituiu o Regimento

Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista, e Lei nº 3.397, de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Foram discutidas as alterações pretendidas, bem como discutida a possibilidade da criação do fundo ao CONDEPHIC e de confecção de projeto de lei para tombamento de bens de natureza imaterial. Os conselheiros comprometeram-se que na próxima reunião trarão suas conclusões e propostas de alterações para que sejam enviadas como projeto de lei ao Prefeito Municipal. Nada mais havendo para discutir e diante da anuência dos conselheiros presentes o presidente declarou a reunião encerrada às 16 horas sendo que eu, Luiz Antônio Lizarelli Filho, segundo secretário do CONDEPHIC, lavrei a presente ata.

São João da Boa Vista, 17 de Setembro de 2018.

Antônio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente do CONDEPHIC

Luiz Antonio Lizarelli Filho
Segundo Secretário

ATA -6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 17/09/2018

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
Representante do Departamento de Engenharia

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

JÉSSICA PALHARES AVERSA
Representante do Departamento Jurídico

BRUNO SANDEVILLE MANCINI
Representante da UNIFAE

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO
Representante da Diretoria Regional de Ensino

JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES
Representante Suplente de CONDEMA

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

VANIA GONÇALVES NORONHA
Representante da Academia de Letras



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO N º 061, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Institui comissão eleitoral para organizar e realizar o processo eleitoral para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Gestão 2019/2020.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e, Considerando deliberação feita em reunião ordinária no dia 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão eleitoral, composta por conselheiros represen-

tantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2019/2020.

Art. 2º - A comissão eleitoral estabelecida no artigo anterior será composta por:

I – Ana Rita Alves Godoi,

II – Luciana Estevam Pereira Siqueira,

III – Silvana Moraes Gonçalves Pirolla,

IV – Rosângela Zanetti Peres Galacci; e

V - Eliana Cristina da Fonseca.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/10/2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 – Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – biênio 2018-2020

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, considerando o vencimento do mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CONVOCA todas as organizações da sociedade civil com atuação no município de São João da Boa Vista – São Paulo, que prestam atendimento a crianças e adolescentes, e/ou promovam defesa de direitos e estejam devidamente registradas no Conselho, para Assembleia Geral, a ser realizada dia 11 de dezembro de 2018, a partir das 14 horas, no CREAS, localizado à Rua dos Tavares, nº 8 – Pratinha, para a Eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, que comporão o CMDCA - 2018-2020, titulares e suplentes.

A indicação dos Conselheiros obedecerá ao seguinte regulamento:

1. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no âmbito do município, que trabalhem com crianças e adolescentes, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2. Cada organização da sociedade civil indicará quatro (04) representantes, sendo dois (02) candidatos/eleitores e mais dois (02) eleitores para participarem do processo eletivo.
3. Poderão credenciar-se como eleitores ao pleito, representantes maiores de dezesseis anos, indicados pelas organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.
4. Poderão credenciar-se como candidatos, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por organizações de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente.
5. Não poderão se candidatar representantes titulares e suplentes que já tenham sido reconduzidos ao mandato de Conselheiro Municipal, nos termos parágrafo 6º, artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.818/2015.
6. Os representantes indicados pelas entidades exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única reeleição.
7. Integrarão a Assembleia Geral e poderão votar todas as organizações da sociedade civil de âmbito municipal, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8. Os representantes das organizações da sociedade civil que comporão o CMDCA deverão ter idoneidade moral, residir no município e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.
9. Cada eleitor poderá votar em até quatro entidades, em cédula oficial do CMDCA.
10. Todo processo eleitoral será executado pela Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução nº 061, de 08 de outubro de 2018.
11. Os representantes das organizações da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal,

no prazo de até 30 dias após o término da Assembleia Geral, conforme Lei Municipal nº 3.818/2015.

12. A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da Ata pela maioria dos presentes.

13. Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2018.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 155/18

Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Locação de vans para o transporte de pacientes agendados pelo sus, sem o fornecimento de motorista – PP 047/18

Valor: R\$ 264.420,00

Prazo: 30/10/2018 a 29/10/2019

Assinatura: 03/10/2018

Contrato n.º: 160/18

Contratada: THIAGO LUZ DA SILVA PUBLICIDADE ME

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de artes para publicidade digital e impressa – PP 062/18

Valor: R\$ 6.240,00

Prazo: 05/10/2018 a 04/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

Contrato n.º: 010/18 TA 01/18

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 010/18, referente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.

Aditamento: retificação de cláusula

Assinatura: 26/09/2018

Contrato n.º: 157/17 TA 02/18

Contratada: SISTEL ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 157/17, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de posto transformador, com fornecimento de material e mão de obra.

Aditamento: prazo, serviços, valor e retificação de cláusula

Valor: R\$ 4.608,95

Prazo: 01/10/2018 a 31/03/2019

Assinatura: 28/09/2018

Contrato n.º: 161/17 TA 01/18

Contratada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 161/17, referente a execução de obra de sistemas de iluminação pública em diversos locais da cidade.

Aditamento: prazo e retificação de cláusula

Prazo: 23/07/2018 a 22/05/2019

Assinatura: 28/09/2018

Contrato n.º: 141/16 TA 02/18

Contratada: ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS ME

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 157/17, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de posto transformador, com fornecimento de material e mão de obra.

Aditamento: prazo, serviços, valor e retificação de cláusula

Valor: R\$ 4.608,95

Prazo: 01/10/2018 a 31/03/2019

Assinatura: 28/09/2018

Contrato n.º: 149/17 TA 01/18

Contratada: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 149/17, referente a prestação de serviços de interconexão de órgãos municipais.

Aditamento: prazo, serviços, valor e dotação orçamentária
 Valor: R\$ 177.780,00
 Prazo: 04/10/2018 a 03/10/2019
 Assinatura: 03/10/2018

Contrato nº: 084/18 TA 01/18
 Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 073/18, referente a Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescente.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 5.400,00
 Prazo: 11/10/2018 a 08/01/2019
 Assinatura: 04/10/2018

Contrato nº: 051/15 TA 04/18
 Contratada: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME
 Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 051/15, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica remota, com fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo a instalação, monitoramento, supervisão, manutenção e emprego de ronda ostensiva armada, com a efetiva cobertura das dependências do Cemitério Municipal São João Batista, nas condições estabelecidas neste instrumento.
 Aditamento: serviços e valor
 Valor: R\$ 10.392,00
 Prazo: 04/10/2018 a 01/03/2019
 Assinatura: 04/10/2018

Contrato nº: 171/16 TA 02/18
 Contratada: CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO LTDA
 Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/16, referente a aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato.
 Aditamento: quantidade, valor e prazo
 Valor: R\$ 282.435,86
 Prazo: 21/10/2018 a 20/10/2019
 Assinatura: 05/10/2018

Contrato nº: 048/18 - Rescisão
 Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
 Objeto: Rescisão ao contrato nº 048/18, referente a prestação de serviços de gestão, administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota, implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota da Prefeitura Municipal De São João Da Boa Vista.
 Aditamento: rescisão amigável
 Assinatura: 08/10/2018

Convênio nº: 002/18
 Conveniada: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
 Objeto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP e o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE para execução do Projeto "Fábrica Escola UNIFAE Itinerante, provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
 Valor: R\$ 89.660,56
 Prazo: 01/10/2018 a 30/09/2019
 Assinatura: 01/10/2018

Termo de Fomento nº. 005/18
 Proponente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM HUMANISMO - CAACCH
 Objeto: Parceria destinada ao repasse de subvenção social providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de custear o Projeto "Transformando Sonhos".
 Valor: R\$ 181.530,69
 Prazo: 03/10/2018 a 02/05/2020
 Assinatura: 03/10/2018

Termo de Colaboração nº. 001/17 TA 01/18
 Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHA
 Objeto: 1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 001/17, referente a serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescentes de 06 a 15 anos.
 Valor: R\$ 401.400,00
 Prazo: 11/10/2018 a 10/04/2020
 Assinatura: 08/10/2018

Termo de Colaboração nº. 002/17 TA 01/18
 Proponente: LAR DO PEQUENO VICENTE
 Objeto: 1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 002/17, referente a serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescentes de 06 a 15 anos.
 Valor: R\$ 240.840,00
 Prazo: 11/10/2018 a 10/04/2020
 Assinatura: 09/10/2018

Termo de Colaboração nº. 003/17 TA 01/18
 Proponente: LAR SANTO ANTONIO
 Objeto: 1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 003/17, referente a serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescentes de 06 a 15 anos.
 Valor: R\$ 160.560,00
 Prazo: 11/10/2018 a 10/04/2020
 Assinatura: 09/10/2018

Termo de Colaboração nº. 007/17 TA 01/18
 Proponente: ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO
 Objeto: 1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 007/17, referente a desenvolvimento dos serviços complementares não contemplados na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais de atendimento noturno provisório para pessoas de ambos os sexos (respeitando a identidade de gêneros) ou grupo familiar, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade de decorrência dos mais variados motivos.
 Valor: R\$ 255.000,00
 Prazo: 12/10/2018 a 11/04/2020
 Assinatura: 09/10/2018

Termo de Colaboração nº. 008/17 TA 01/18
 Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE
 Objeto: 1º termo aditivo ao termo de colaboração nº 008/17, referente ao serviço de proteção social especial de média complexidade para atendimento às pessoas com deficiência (PCD) e suas famílias.
 Valor: R\$ 316.753,20
 Prazo: 13/10/2018 a 12/04/2020
 Assinatura: 09/10/2018

São João da Boa Vista, 16 de Outubro de 2018.

Larissa Rodrigues Cippolini
 Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
 Diretora do Depto. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/18

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.
 DATA DE REALIZAÇÃO: 29/10/2018
 HORÁRIO:08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/18

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO.
 DATA DE REALIZAÇÃO: 29/10/2018
 HORÁRIO:13h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/18

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/10/2018

HORÁRIO:08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

EDITAL Nº 13/2018

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital; A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
 MATHEUS PERUCCHETTI ORRU / 34 – 8 – 13 – 1 / 162/2018 / 508,14;
 LUCILA DE SOUZA E SANTOS / 34 – 4 – 30 – 1 / 163/2018 / 508,14;
 WAGNER TERRON CASTILHO / 13 – 102 – 1 – 1 / 164/2018 / 654,60;
 TONNY CHRISTIAN DA SILVEIRA MUNHOZ / 19 – 14 – 160 – 1 / 165/2018 / 423,45;
 EDAILZA ORMASTRONI DELUCA / 24 – 47 – 4 – 1 / 166/2018 / 545,95;
 MARINA APARECIDA ANDRADE DE ARAUJO / 39 – 2 – 90 – 1 / 167/2018 / 796,49;
 JOSÉ ADELSON RODRIGUES / 39 – 2 – 140 – 1 / 168/2018 / 508,14;
 ANTONIO INOCÊNCIO BARBOSA / 39 – 6 – 150 – 1 / 169/2018 / 605,67;
 SERGIO CORSI DE ALMEIDA / 23 – 5 – 10 – 1 / 170/2018 / 1295,76;
 NIVALDO ROCHA / 10 – 122 – 135 – 1 / 171/2018 / 508,14.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2018

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, “CORTE DE ÁRVORE”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa. O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas; § 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR /NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
 SIMÃO YASBECK / 03 – 37 – 527 / 2.680,91 / 08/2018;
 HEGHNA MOUSSIEN GOULART / 04 – 24 – 550 / 1.326,32 / 09/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 JOSÉ PAROLIN DIEGO / 07 – 96 – 130 / 400,00 / 06/2018;
 TONNY CHRISTIAN DA SILVEIRA MUNHOZ / 19 – 14 – 170 / 400,00 / 07/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 07/2018

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 24 – 47 – 11 / 683,32 / 46/2018;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2018

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, “ÁRVORE INDUZIDA À MORTE”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa. O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas; § 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos). O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

mento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
RIDIS FERREIRA / 06 - 08 - 62 / 997,58 / 06/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 06/2018

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO
À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
NARCISIO DE PAULA / 03 - 11 - 170 / 748,17 / 76/2018;
APARECIDO A. LACARO / 10 - 41 - 48 / 249,39 / 77/2018.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2017
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 03/2017 para o cargo de Agente da Mobilidade Urbana, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
01º RICARDO KENJI SUZUKI	RG: 25.734.176-6
02º ALEXANDRE DANILO CHICONI	RG: 30.287.804
03º PEDRO ANTONIO BUOZI MADRINI	RG: 41.007.104-3
04º JULIO CESAR MANSI	RG: 18.133.360-0
05º EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE	RG: 28.659.328-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
461º JOICE SOUZA SANTOS	RG: 49.949.668
24º LETÍCIA REGINA CARDOSO	RG: 52.614.602-3
25º ROBSON ROGERIO GOBO	RG: 40.761.586-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018

**CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO,
FARMACÊUTICO E FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para os cargos de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico e Fiscal de Saúde Pública, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
01º VINÍCIUS MOREIRA LÉO	RG: 17.803.265

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
01º ELISA MARIA DIAS	RG: 13.624.695

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
01º LARA LORENA DE MATOS ISMAEL	RG: 40.032.779

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
01º MATHEUS ALVES FERREIRA	RG: 36.520586-2
02º TOBIAS GALHARDO BOCCARDO	RG: 43.898.909-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2017
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2017, para o cargo de Operador de Máquina Pesada, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º RICARDO APARECIDO COSTA RG: 18.900.401-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
07º CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA RG: 23.612.289-7
08º LUCIANO ROCHA OZORIO RG: 27.452.806
09º GABRIELE CAROLINE ARAUJO RG: 49.643.634

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.ª 1556/16 – Colégio Experimental Integrado S/C Ltda
Rua Albina Vieira Claro, nº 230 – Parque das Nações - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Ricardo Simon Ciaco - CAU A26819-4
Publique-se.\anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 170/15 – Izabela Moraes Gondim
Rua Hélio C. Fonseca, nº 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP
Em 04/10/18, processo arquivado por ter sido indeferida a solicitação de licença inicial.
Publique-se./apccc/

Proc. 362/01 – Orlando de Oliveira Merlin ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1555 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Em 04/10/18, processo arquivado por alteração de razão social.
Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 7768/18 – Ana Graziela Menossi Benini
Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SJBV/SP
Em 26/09/18, elaborado NRM nº 2273/AF.
Publique-se./apccc/

Proc. 298/18 – Elenice dos Santos
Rua Saldanha Marinho, nº 284 – Centro – SJBV/SP
Em 03/10/18, elaborado AIPA nº 05459/AD ref. AI nº 012850/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 14427/18 – Danielly C. de A. Andrade Assis ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Em 03/10/18, elaborado AIPM nº 05461/AD no valor de R\$ 193,27 ref. AI nº 012921/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 13300/18 – Elitibur Alimentos Ltda EPP
Rua Saldanha Marinho, nº 31 - Centro – SJBV/SP
Em 24/09/18, elaborado AIPMulta nº05458/AD no valor de R\$ 386,54 ref. AI nº 012914/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 6256/18 – Construrban Logística Ambiental Ltda
Av. Giovani Gronchi, nº 6195 – 6º andar – Conj. 603 – Vila Andrade – São Paulo/SP
Em 03/10/18, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3335/AF ref. AIPMulta nº 4575/AD.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 283/04 – Alexandre Carvalho Rocha
Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Centro – SJBV/SP
Em 25/09/18, deferido o requerimento de cancelamento da licença do raio x Dabi Atlante Spectr II.
Publique-se./apccc/

Proc. 024/16 – Natália de Cássia Sassarão Montouro
Rua Santa Maria, nº 263 A – Sala 1 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 280/17 – Viviane de Souza Rodrigues
Rua Visconde de Rio Branco, nº 138 – sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 351/07 e 350/07 – Carlos Antonio Teixeira Emporio ME
Rua Joaquim Guolardins, nº 230 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 477/13 – M & T Cafeteria Cafeteria Cia Ltda ME
Av. Brasília, nº 1885 – loja 03 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 238/17 – Carlos Gabriel Balbino da Silva
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2121 – Jd. Progresso – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 450/12 – Andréa dos Santos Todero Gomes
Rua Colibri, nº 118 A – Recanto dos Pássaros – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/18

Proc. 106/15 – Fabiana Aparecida Moneda Gilioli
Rua Independência, nº 290 – Santa Adélia – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 225/03 – Sérgio Poggetti Filho

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 375 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 736/09 e 737/09 – Osvaldo Bento da Silva & Cia Ltda
 Rua Julio Michelazzo, nº 33 – Vila Nossa Srª de Fátima – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 701/11 e 703/11 – Mingardo & Silva Ltda ME
 Av. João Osório, nº 601 E – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 556/10 e 557/10 – Maria Daniela Alves ME
 Rua Lucina Raposo Vasconcelos, nº 20 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 343/16 – Karina da Silva Lima
 Rua Orlando Fracari, nº 93 B – Sala 2 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 419/07 – Comercial de Secos e Molhados Fioretti Ltda ME
 Avenida João Osório, nº 601 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 426/08 – Regio Pancine Ltda ME
 Rua Ademar de Barros, nº 208 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 477/13 – M & T Cafeteria Cafeteria Cia Ltda ME
 Av. Brasília, nº 1885 – loja 03 – Vila Zanetti – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 367/16 – David André Costa de Oliveira
 Rua Alcendino Tonizza, nº 1035 – Jd. Sol Nascente – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 774/14 – Tiago Rodrigues Campos Cantina - ME
 Rua Felício Datolli, nº 92 A – Jd. Da Glória – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 373/11 – A.P. da Silva São João da Boa Vista ME
 Rua Cap. Jose Alexandre, nº 445 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 271/13 – Anderson Trevizani - ME
 Av Dona Gertrudes, nº 329 - Centro – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 691/14 – D.TCiacco – Lanchonete ME
 Av Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 10 – Jd. Santo André - SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 709/14 – Casa de Carnes Chiosane Eireli ME
 Rua David de Carvalho, nº 630 – Vila Valentim – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 15286/18 – Fernanda Fernandes Camara
 Av. Presid. João B. M. Goulart, nº 434 – Parque das Nações – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 13913/18 – Gabriel Corio Lettiere ME
 Rua Ademar de Barros, nº 329 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 12051/18 – R A Paina de Freitas EPP
 Rua Oscar Janson, nº 248 – Loja 2 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 14136/18 – Andréa dos Santos Toderó Gomes

Rua Colibri, nº 118 – sala 01 – Recanto dos Pássaros – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

Proc. 14619/18 – Carlos Gabriel Balbino da Silva ME
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2132 – Jd. Progresso – SJBV/SP
 Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 619/14 – Maria Raquel Moreira Garutti Yazbek
 Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 632 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 240/00 – Sandra Helena Gaspari Arrigucci
 Praça Coronel José Pires, nº 120 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 141/04 – Maria Cristina Mascaro Parreira
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 165/13 – Clinica de Fisioterapia Pires & Lima Ltda
 Rua Carolina Malheiros, nº 294 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 253/12 – Serviço de Assistência Social
 Rua Minas Gerais, s/nº – Jardim Recreio – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 339/15 – Lara Daniela Genesio Lameu
 Rua Visconde de Rio Branco, nº 114 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 458/15 – Maria de Fátima de Souza
 Rua Visconde de Rio Branco, nº 114 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda ME
 Rua São Jorge, nº 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 283/04 – Alexandre Carvalho Rocha
 Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 525/05 – Roger Fabiano Esteves
 Av. João Osório nº 622 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 199/07 – Mary Hellen Cristina Boratto
 Av. João Batista Bernardes, nº 1124 – Jardim Santo André – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 199/11 – Eliane Cristina de Sozzo
 Rua Capitão José G. Guimarães, nº 02 – Jardim 1º de Maio – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 450/99 – Ariosto Pereira Milan
 Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 284/16 – Solange Aparecida Romero Silva
 Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 395 – Jardim Santo André – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 675/09 – João Batista Sabino
 Rua Duque de Caxias, nº 348 – Vila Operária – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 261/10 – Lawal Lavagem Representações e Comércio Ltda EPP
 Rua Noelet Justolin, nº 425 – Jardim Dona Tereza II – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 696/09 – Pizzaria Gimenes Marcondes Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 433 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 14946/18 – Alessandra Zatz Simões ME
Rua Getúlio Vargas, nº 770 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 115/16 – Marcos Alberto Vieira
Rua Saldanha Marinho, nº 494 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 055/13 – Albergue Noturno Bom Samaritano
Rua Padre José, nº 260 Fundos – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 343/11 – Ana Maria Ferne dos Santos Gelo ME
Av. Dr. Osvaldo O. Silveira, nº 643 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 819/09 – Churrascaria Capellari Ltda ME
Av. Marginal Gelsio Grespan, nº 101 – Jardim Paineiras – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 548/08 – Sandra Maria da Silva Alves Fagerston
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 507 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 287/16 – Silvana Aparecida Teodoro Lourenço
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1633 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 703/14 – Priscila Deluca Rodrigues
Rua Visconde do Rio Branco, nº 703 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 358/16 – Valdineia Moda Vieira dos Santos
Rua Benedito Araújo, nº 590 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 401/15 – Gisele Cristina dos Santos
Rua Racticliff, nº 235 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 477/14 – Lazara Andreia da Silva
Rua Racticliff, nº 235, sala 02 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 656/08 – Beatriz Cristina da Silva
Rua Racticliff, nº 235 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 650/11 – Roseli Aparecida Balarin Minassi Campos
Rua Maurílio Alvarez, nº 563 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 521/14 – Beatriz Cristina da Silva ME
Rua Racticliff, nº 235, sala 03 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 054/12 – Paulo Cesar Rovaron Mercearia ME
Rua Abílio Ferreira, nº 516 – Jardim Guanabara – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 047/04 – Drogaria Gransul Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1755 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 771/12 – CBL Laminação Brasileira de Cobre Ltda.
Avenida Marginal Luiza Bodani Farnetani, s/nº – Distrito Industrial - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 213/17 – Fast Soluções Ambientais Ltda ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2353 – Riviera de São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 088/09 – Marcos Fernando Lima Sguassabia
Rua General Carneiro, nº 365 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 142/15 – Adriana Flausino Pivatto
Rua General Carneiro, nº 365 – sala 2 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 270/16 – Manoel Dimas Aligleri
Rua Nelson Batista de Oliveira Junior, nº 117 – Jd. Das Acácias - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 448/11 – Fernando Zanetti Bindez - ME
Av. Prof. Isette Correa Fontão, nº 1800 – Jd. Das Flores - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 228/14 – Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia Imaculada Conceição
Rodovia SP 344 – km. 233 – Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 313/01 – Marcos Rossi Mendes
Rua Cons. Antonio Prado, nº 231 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 308/06 – A.G.Rubbo Comércio e Representações Ltda
Rua Santo Antonio, nº 849 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 310/15 – Município de São João da Boa Vista – CEO Palmyro Ferranti
Rua Marechal Deodoro, nº 198 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 310/15 – Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda
Fazenda Lagoa Formosa, s/nº - Setor 2 km 15 da Rodovia 344 – Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 216/17 – Vanessa Cristina Nogueira Cacholi
Rua Prudente de Moraes, nº 235 – sala 2 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 626/99 – Marcos Renato Scaturchio
Rua Benedito Miranda, nº 54 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 255/17 – Pierini & Uchoa Serviços Médicos Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 715 – sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 190/15 – Laboratório de Análises Clínicas de Gênova Ltda.
Rua João Pessoa, nº 112 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 519/04 – Antonio Leandro Cassiano.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 808 – Jd. Canadá – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 103/13 – Clínica Médica de Genova Ltda ME.
Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 261/17 – Clínica Médica P.S.M.C. Pacheco Ltda ME
Rua Padre Josué, nº 171 – sala 01 – Vila Conrado– SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 046/07 – E.A.P. Tabarim Restaurante ME

Sítio Fortaleza – km 04 – Serra da Paulista– SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 986/99 – Terezinha Aparecida Nora ME
Rodovia São João/VG do Sul – SP 344 – km. 226 – Sítio Capituba - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 119/07 – M. E. Braido Arcuri ME
Estrada Vicinal Serra da Paulista – km. 9 - Sítio Santana - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 046/07 – E. A. P. Tabarim Restaurante ME
Sítio Fortaleza - Serra da Paulista – km. 4 - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 986/99 – Terezinha Aparecida Nora ME
Rodovia SP 344 – km 226 – SJoão x VG do Sul – Sítio Capituba - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 119/07 – M. E. Braido Arcuri ME
Sítio Santana - Serra da Paulista – km. 9 - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 1347/18 – Cleverson Eliano da Silva
Rua Carolina Malheiros, nº 464 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 293/11 – Celso Fogo Junior ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1121 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista (Odontológica)
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 27/09/18, deferida a solicitação de assunção de resp. técnica de Marina Pires Caslini.
Publique-se./apccc/

Proc. 310/15 – Município de São João da Boa Vista – CEO Palmyro Ferranti
Rua Marechal Deodoro, nº 198 - Centro – SJBV/SP
Em 01/10/2018, deferida a assunção de RT substituta de Nathan P.C. de Oliveira
Publique-se.\anbb\

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro – SJBV/SP
Em 04/10/2018, deferida a assunção de RT substituta de Katia Aparecida Sandoval
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista (Odontológica)
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 27/09/18, deferida a solicitação de baixa de resp. técnica de Ana Paula Pugliesi Lima.
Publique-se./apccc/

Proc. 310/15 – Município de São João da Boa Vista – CEO Palmyro Ferranti
Rua Marechal Deodoro, nº 198 - Centro – SJBV/SP
Em 01/10/2018, deferida a baixa de RT substituta de José Eduardo de Vasconcellos Anfe.
Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2018

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

LEANDRO CORTEZ PINHEIRO E LETÍCIA OLIVEIRA FELIPE

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Mauro da Silva Pinheiro e de Lourdes Cortez Pinheiro.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ivam Felipe e de Gislaíne de Moraes Oliveira Felipe. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RÓBSON HENRIQUE BORTOLOZZO DIAS E EVELYN DE LIMA SANTOS

Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Robenil Dias e de Sandra Bortolozzo. Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Arlindo de Souza Santos e de Vancleide Lourenço de Lima.

ANDRÉ LUIS MONTORO E DAYANA CRISTINA RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, marceneiro, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Eliseu Montoro e de Zilda Conceição Vicente Montoro.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valdemar Rodrigues e de Celi Aleixo Muniz. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura